PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1880, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO."

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara de Dirigentes Lojistas de São Francisco - CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.920/0001-68 e à Associação do Comércio, Indústria e Agropecuária de São Francisco - ACIASF, inscrita no CGC/MF sob o nº 21364898/0001-57, ambas com sede na rua Silva Jardim, 244, centro, nesta cidade, o lote nº 09, da quadra nº 87 B, de sua propriedade, situado na rua Antônio Leite Gangana, s/n, centro, nesta cidade, com os seguintes limites: ao Norte, pela frente, limitando com a rua Antônio Leite Gangana, medindo 14,00 m (quatorze metros); ao Sul, pelo fundo, limitando com o lote nº 08, medindo 14,00 m (quatorze metros); ao Leste, pela lateral direita, limitando com a rua Astolfo Caetano, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros); e, ao Oeste, pela lateral esquerda com o lote nº 10, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), perfazendo a área total de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), para que as mesmas construam as suas sedes e instalações.

Art. 2º - A não construção das sedes e instalações no prazo de 02 (dois) anos, implicar-se-á na reversão do imóvel ao Município, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta das donatárias.

Art. 3º - As despesas cartoriais decorrentes desta doação correrão, exclusivamente, por conta das donatárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 13 de agosto de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal